



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

Em, 21 de dezembro de 2011.

LEI N° 6.984

Projeto de Lei n° 274/2011 de autoria do Executivo Municipal.

Altera a Lei n° 6.253, de 24/05/2007, que dispõe sobre o Uso, a Ocupação e o Parcelamento do Solo no Município; estabelece normas e condições para a concessão de anistia de multas na Zona Aeroportuária por infração à Lei n° 6.046, de 05/11/2004, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o § 2° do artigo 73 da Lei n° 6.253, de 24/05/2007, que passa a vigorar com a

seguinte redação:

“§ 2° A regularização de que trata este artigo poderá ser requerida no prazo a ser fixado em decreto regulamentador do Poder Executivo, desde que o lote seja proveniente de parcelamento de solo regular, com projeto de loteamento urbano aprovado pelo Município ou registrado em cartório.” (NR)

Art. 2° Ficam acrescidos à Lei n° 6.253, de 2007, os artigos 73-A, 73-B e 73-C:

“Art. 73-A. Fica concedida anistia das multas pertinentes à Lei n° 6.046, de 05/11/2004 - Código de Edificações e Licenciamento Urbano -, decorrentes da violação aos usos proibidos por esta Lei, exclusivamente na Zona Aeroportuária, e desde que o imóvel seja regularizado e destinado aos usos comercial, de prestação de serviços ou residencial.

§ 1° Compete à Secretaria de Desenvolvimento Urbano as medidas cabíveis objetivando a perfeita identificação dos imóveis a serem anistiados na forma do caput

deste artigo, bem como o devido processamento administrativo e comunicação aos proprietários dos imóveis beneficiados.

§ 2° Fica vedada a restituição ou compensação de importância já recolhida ou depositada em juízo em face do disposto neste artigo.” (NR)

“Art. 73-B. Na Zona Aeroportuária ficam permitidos os usos residenciais R1 e R2 nos lotes provenientes de parcelamentos de solo regulares, com projeto de loteamento urbano aprovado pelo Município ou registrado em cartório.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput o lote deverá medir, no mínimo, 125,00m² de área.” (NR)

“Art. 73-C. Os órgãos públicos responsáveis pela área de comunicação da administração municipal em atuação conjunta com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano deverão dar publicidade do disposto no § 2° do artigo 73 e nos artigos 73-A e 73-B desta Lei, mediante a inserção de

esclarecimentos nos avisos de lançamento do IPTU dos imóveis da Zona Aeroportuária, distribuição de folhetos informativos, utilização de outdoors, faixas e/ou cartazes e divulgação na imprensa em geral, dentre outras.” (NR)

Art. 3° O Anexo 06 da Lei n° 6.253, de 24/05/2007, que dispõe sobre os usos permitidos e os parâmetros urbanísticos a serem observados na Zona Aeroportuária, passa a vigorar com a redação constante desta Lei.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Guarulhos, 21 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO ALMEIDA
 Prefeito


 “ANEXO 06
 ZONA AEROPORTUÁRIA

ZONA AEROPORTUÁRIA - ZA	LOTE MÍNIMO (m²)	FRENTE MÍNIMA (metros)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO CA	TAXA DE OCUPAÇÃO VOLUME	RECUOS MÍNIMOS - LOTE (metros)							
					FRENTE		FUNDOS		LATERAIS			
					VOLUME INFERIOR até 9,0m de altura	VOLUME SUPERIOR acima de 9,0m de altura	VOLUME INFERIOR até 9,0m de altura	VOLUME SUPERIOR acima de 9,0m de altura	VOLUME INFERIOR até 9,0m de altura	VOLUME SUPERIOR acima de 9,0m de altura		
NÃO RESIDENCIAL - NR	C - Comércio - isoladamente ou em condomínio	250	10	2,5	0,8	5	5	3	3,0 (1)	0	3,0 (1)	
	S - Prestação de Serviços - isoladamente ou em condomínio	250	10	2,5	0,8	5	5	3	3,0 (1)	0	3,0 (1)	
	Aeroporto	PARÂMETROS E ÍNDICES DEFINIDOS CASO A CASO PELO CMDU			PARÂMETROS E ÍNDICES DEFINIDOS CASO A CASO PELO CMDU							
	Industrial - isoladamente ou em condomínio (2)	11	250	10	2,5	0,8	5	5	3	3,0 (1)	1,5 de ambos os lados	3,0 (1)
RESIDENCIAL - R (3)	R1 - uma unidade habitacional por lote - casas isoladas	125	5	1,5	0,7	5	5	3	3,0 (1)	1,5 (5)	3,0 (1)	
	R2 - conjunto de duas ou mais unidades habitacionais agrupadas horizontalmente e/ou superpostas (4)	125 (quota)	5	1,5	0,7	5	5	3	3,0 (1)	1,5 (6)	3,0 (1)	

1 - Os recuos laterais (de ambos os lados) e de fundo no volume superior serão dados pela fórmula:

$R = (H - 6) / 10$, respeitado o mínimo de 3,0m, onde:

R = recuos laterais e de fundo no volume superior;

H = altura total da edificação.

2 - Na Zona Aeroportuária são permitidos os tipos de indústrias nos termos da legislação estadual pertinente.

3 - Ver locais possíveis de instalação do uso residencial no artigo 73-B.

4 - Ver quota mínima de terreno por unidade habitacional nos §§ 1° e 2° do artigo 53.

5 - A edificação poderá ser construída em uma das divisas laterais do lote até o limite máximo de 9,0m de altura.

6 - O conjunto de casas agrupadas horizontalmente e/ou superpostas deverá respeitar recuos laterais mínimos de 1,50m de ambos os lados, junto às divisas do lote.

As casas agrupadas superpostas poderão ser construídas em uma das divisas laterais do lote até o limite máximo de 9,0m de altura.”

7 - Só serão admitidas atividades comerciais e de prestação de serviços com área máxima de construção equivalente a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados).

DECRETOS

Em, 21 de dezembro de 2011.

DECRETO N° 29493

Dispõe sobre inclusão de aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal n° 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 8° da Lei Municipal n° 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo 34948/2011;

DECRETA:

Art. 1° Fica incluída a aplicação da fonte de recurso ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
1210.1339200462.097.05.xxxxxx.339093	100138

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 29494

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.451,82.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal n° 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 34948/2011;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 13.451,82 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1210.1339200462.097.05.100138.339093	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	13.451,82
TOTAL		13.451,82

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são:

I - no valor de R\$ 10.481,82 (dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), provenientes de anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento:

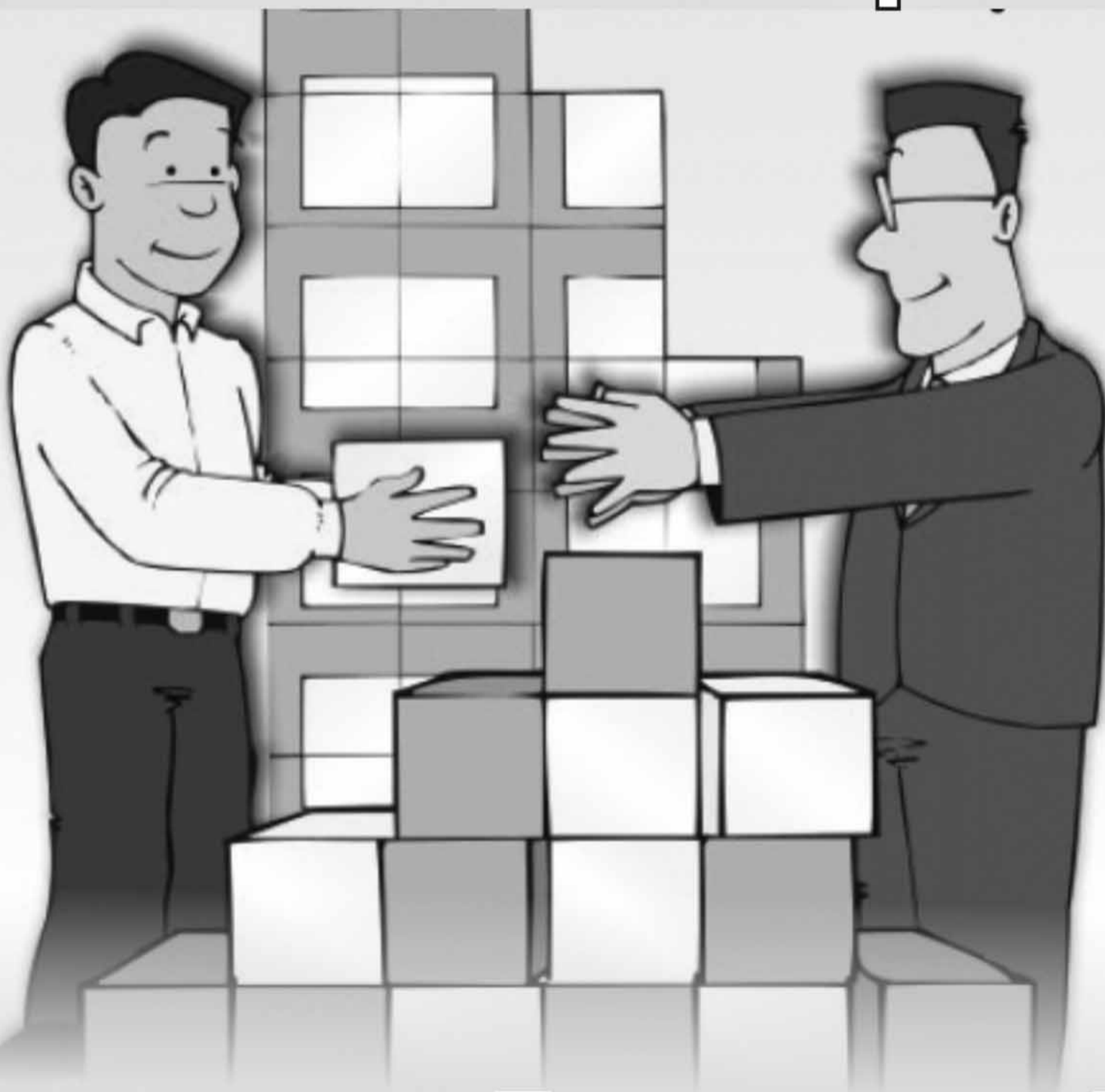
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1210.1339200462.097.05.100138.449052	Desenvolvimento e Implementação das Ações Culturais	10.481,82
TOTAL		10.481,82

II - no valor de R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais), provenientes do Ministério da Cultura - Fortalecimento da Nova Rede de Pontos de Cultura, nos termos previstos no inciso II do parágrafo 1° e parágrafo 3°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Saiba o que é
preciso para
montar sua empresa



www.guarulhos.sp.gov.br

DEIXE SEU ENTULHO NOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA

PEV

Você pode entregar até doze carrinhos de mão de entulho ou 20 sacos de 50 litros nos PEVs. Eles também estão preparados para receber seu lixo reciclável.

Gopóuva

Rua Nadir, 34, com rua Utama

Macedo

Rua Estilac Leal, 26, atrás da unidade do Corpo de Bombeiros

Paraventí

Rua Apolônia Vieira de Jesus, 91, próximo ao Ciesp

Parque Mikail

Rua Justiniano Salvador dos Santos, 269, ao lado da praça Orobó

Vila Barros

Av. Guilherme Lino dos Santos, 349

Santos Dumont

Estrada do Sabóó, 795, próximo ao asilo

Vila Galvão

Rua Ipiranga, 543, altura do nº 615 da Av. Pedro de Souza Lopes

Jd Fortaleza

Rua Medéia Escardino Mariano, ao lado do reservatório do SAAE

Torres Tibagy = Rua Corumbaíba, 335, paralela à Av. Júlio Prestes

Haroldo Veloso = Rua Campos Gerais, 169, esquina c/ rua Dalva de Oliveira

Jurema = R. Jacutinga ao lado da escola da Prefeitura - Parque Jurema

João do Pulo = Rua São Tomaz de Aquino (Jd. Divinolândia)

Cabralia = Rua Cabralia (Jd. Bela Vista)

Inocoop = Av. Francisco Xavier Correia, esq. c/ r. Jardel Filho

Continental = Rua Alzimar Vargas Batista, esquina c/ Av. "C"

Ponte Grande = Al. Josefina Leme Zamataro c/ Av. Caetano Zamataro



de segunda a sexta,
das 8h45 às 16h30,
e aos sábados,
das 9h às 16h15

Informações:
2468-7200



PORTARIA N° 23.468

de 20 de dezembro de 2011

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **ENG° AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 007084/2011 – SAAE,

DEMITE, a pedido, do serviço público municipal, a contar de 19/12/2011, a servidora **Marilene Ambrósio**, Agente Administrativo IV, a qual deverá comparecer junto à Gerência de Administração de Recursos Humanos, desta Autarquia, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua demissão, para dar quitação à respectiva Rescisão de Contrato de Trabalho.

PORTARIA N° 23.469

de 20 de dezembro de 2011

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **ENG° AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 101/2001 – SAAE,

RESOLVE:

Artigo 1º: Ceder a título precário, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens atinentes à função, ao Poder Legislativo – Câmara Municipal de Guarulhos, o senhor Willian Correa Melges, no período de 26/12/2011 a 31/12/2011.

Artigo 2º: O boletim de frequência e relatório de atividades deverá ser entregues, impreterivelmente, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, sob pena de não pagamento.

PORTARIA N° 23.470

de 20 de dezembro de 2011

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **ENG° AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 7127/2001 – SAAE,

DESLIGA, compulsoriamente do serviço público municipal, a partir desta data, o servidor Sr. Jorge Sebastião Manoel, **Agente de Manutenção Geral III**, o qual deverá comparecer junto à Gerência de Administração de Recursos Humanos, desta Autarquia, no prazo máximo de 10 (dez) dias,

contados da data de sua demissão, para dar quitação à respectiva Rescisão de Contrato de Trabalho.

Eng° AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO SUPERINTENDENTE

Registrada na Gerência de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e afixada no lugar público de costume em vinte de dezembro de dois mil e onze.

Elecsandra Egidio Diogo Soares

Gerente de Administração de Recursos Humanos

ABERTURA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 008/2011 – Proc. 5705/11 – Licitação do tipo técnica e preço para contratação de serviços de engenharia para atuar no controle e redução de perdas do sistema de abastecimento de água de Guarulhos. DATA DE **ABERTURA**: 10/02/12 às 10:00h. Aquisição edital no site www.saaegarulhos.sp.gov.br ou contra apresentação de CD-R gravável na Gerência de Licitações, Av Tiradentes, 3198 – Bom Clima – Guarulhos/SP. Inf: 11 2463-7062/7065. Diretoria Administração

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO N° 017/11**

“APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA DE GUARULHOS, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA: **Art. 1º** Ficam aprovadas as contas da Prefeitura de Guarulhos, referentes ao exercício financeiro de 2008, rejeitando-se, portanto, o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no Processo n° TC-1785/026/08.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de dezembro de 2011.

EDUARDO SOLTUR

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

JAIR GALHARD

Secretário de Assuntos Legislativos

TELEFONES ÚTEIS**SAÚDE****Hospitais Públicos Municipais****HMU**

Hospital Municipal de Urgência
Av. Tiradentes, 3.392
Bom Clima

Tel.**(11) 2475-7422****HMPB**

Hospital Municipal Pimentas-Bonsucesso
Rua São José do Paraíso, 100
Jardim Imperial
Pimentas

Tel.**(11) 2489-6610****HMC**

Hospital Municipal da Criança
R. José Maurício,
185 - Centro

Tel.**(11) 2475-9688****Acesse: www.guarulhos.sp.gov.br**

Endereços e telefones de atendimento ao público

Endereço Eletrônico da Prefeitura
www.guarulhos.sp.gov.br

PABX - Prefeitura
2475-8600

Centrais de Atendimento do



BOM CLIMA: Avenida Bom Clima, 49 (Paço Municipal)
PRESIDENTE DUTRA: Avenida Papa João Paulo I, 3887
SÃO JOÃO: Rua Particular, 29
PARQUE JUREMA: Avenida Jurema, 453
TABOÃO: Avenida Silvestre Pires de Freitas, 327
CUMBICA: Avenida Santos Dumont, 387
VILA GALVÃO: Rua Caixa D'Água, 14
FÁCIL TRANSPORTES E TRÂNSITO: Av. Gilberto Dini, 19 – Bom Clima
FÁCIL EMPRESARIAL
Avenida Emilio Ribas, 1.120 – Gopoúva (prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Unidades Administrativas da Prefeitura

Sede Central: Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
São João: Av. Coqueiral, 100	2229-2200
Pimentas: Rua Itália, 13	2486-5292
Vila Galvão: Praça Cícero Miranda (Lago dos Patos)	2451-8889/2497-2129
Cumbica: Av. Sargento da Aeronáutica Jaime Regalo Pereira, 201	2085-5600

Endereços do Saae

Sede Administrativa Central: Avenida Tiradentes, 3.200 – Bom Clima
Central de Atendimento Telefônico: 0800-101042
Endereço Eletrônico: www.saaeguarulhos.sp.gov.br

IPREF Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

Rua do Rosário 226 - Macedo

Endereço Eletrônico: www.iprefguarulhos.sp.gov.br

Telefone: 2461-0014

Endereços da Proguaru

Sede Central - Rua Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso	2475-9000
Centro Operacional Bonsucesso - Rua Antônio Tava, 200	2438-2667
Centro Operacional Cabuçu - Av. Benjamin H. Hannicut, 4.400	2458-2454
Centro Operacional Cumbica - Rua Atalaia do Norte, 150	2412-2748
Centro Operacional São João - Rua Carnaubais, 200	2467-2932
Centro Operacional Pimentas - Rua Aracy, 99	2486-2728
Centro Operacional Taboão - Rua Pedro de Toledo, 500	2404-4331
Gerência de Operações Centro - Rua Ana Moreira, 44, VI Moreira	2472-4600
Zona Azul - Rua Doutor Ramos de Azevedo, 73, Centro	2479-3505

CAA Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) – Bom Clima Telefone: 2087-4430
CIR Coordenadoria da Igualdade Racial R. Luis Turri, 75 - Centro Telefones: 2409-6843 - 2408-5597
CIPPD Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida Rua. Joaquim Miranda, 471 – Vila Augusta Telefone: 2414-3685
CJ Coordenadoria da Juventude Av. Bom Clima, 44 – Bom Clima Telefone: 2475-8616 - 2408-5604
CM Coordenadoria da Mulher R. Francisco A. de Miranda, 65 – Centro Telefone: 2468-3569
CRF Coordenadoria de Relações Federativas Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima Telefone: 2475-8701
CRI Coordenadoria de Relações Internacionais Rua Santana do Jacaré, 91 – Bom Clima Telefone: 2087-7620

Secretarias

Fundo Social de Solidariedade Alameda Tutóia, 534 – Gopoúva	2472-5177
Defesa Civil Rua Orlandia, 261 – Jd. Santa Francisca	199 – 2461-9286
Secretaria de Administração e Modernização Av. Pres.Humberto de A. C. Branco, 1.041 – V. Augusta	2423-7400
Secretaria de Assuntos Jurídicos Avenida Salgado Filho, 494 – Centro	2453-6800
Procon Avenida Salgado Filho, 494 – Centro	2468-0008
Secretaria de Assuntos Legislativos Avenida Bom Clima, 49 – Bom Clima	2475-8614
Secretaria de Assistência Social e Cidadania Av. Bom Clima, 425 – Jd. Bom Clima	2087-7400
Secretaria de Comunicação Avenida Tiradentes, 2.140 – Vila São Jorge	2464-1000
Secretaria de Cultura Avenida Monteiro Lobato, 734 (1º andar) – Macedo	2087-4160
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Av. Emilio Ribas, 1.120 – Gopoúva	2475-7922
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Rua Anice, 200 – Jd. Santa Mena	2453-6700
Secretaria de Educação Rua Abilio Ramos, 122 – Macedo	2475-7300
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer Rua Dr. Gastão Vidigal, 110/120 – Centro	2087-6850
Secretaria de Finanças Avenida Salgado Filho, 886 – Jd. Maria Helena	2423-8600
Secretaria de Governo Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
Secretaria de Habitação Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191–Vila Fátima	PABX: 2088-5600 PAR: 2088-5631/5632
Secretaria de Meio Ambiente Rua Antonio Vita, 9 – Cidade Maia	2475-9844
Secretaria de Obras Rua Atilio Trevisan, 142 – Jd. Santa Francisca	2475-9900
Secretaria de Serviços Públicos Rua Bráulio Guedes, 142 – Gopoúva	2468-7200
Secretaria do Trabalho Av. Salgado Filho, 427 – Centro	2475-9700
Secretaria de Transporte e Trânsito Rua Dora, 18 - Vila Barros	2402-6200
Secretaria de Saúde Rua Íris, 300 – Jd. Tranquilidade	2472-5000
Região de Saúde I – Centro Rua Luiz Faccini, 530 – Centro	2087-7580
Região de Saúde II - Cantareira Rua Sete de Setembro, 1.374 – Vila Galvão	2086-2280 / 2086-0491 2086-0706
Região de Saúde III - São João / Bonsucesso Av. Serra Redonda, 203 – Cidade Seródio	2421-0695
Região de Saúde IV - Pimentas / Cumbica Rua Pirajussara, 137 – Parque Jurema	2303-4230 / 2303-4234 2303-4236
Centro de Controle de Zoonoses Rua Santa Cruz do Descalvado, 506 – Jd. Triunfo	2436-3666
Secretaria de Segurança Pública Rua Luiz Gama, 165 – Centro	2463-6700
Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Saúde	0800-7722986
Centro de Formação da Guarda Civil Municipal Rua das Rosas, s/nº – Vila Tijuco	2409-6286
Regional da GCM em Cumbica - Praça Geraldo Cândido do Nascimento - (Avenida Brejinho, 17) – Jd. Cumbica	2483-2354 e 2483-0048
Regional da GCM na Cidade Soberana Praça Estrela, s/nº – Cidade Soberana	2469-8246 e 2466-0137